

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 11 de outubro de 2024 às 08h00
Seleção de Notícias

Estadão.com.br - Últimas Notícias | BR

Direitos Autorais

Governo quer regular big techs como Google, Meta e Apple para evitar práticas contra a concorrência

3

LINK | MARIANA CARNEIRO E BIANCA LIMA

Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

O registro de nomes como marca: Uma análise do caso Vidal v Elster

5

CAROLINA CAETANO

Marco regulatório | INPI

MIGALHAS nº 5.955

8

AMANHECIDAS | MIGALHAS

Governo quer regular big techs como Google, Meta e Apple para evitar práticas contra a concorrência

LINK



Proposta se baseia em regras já aplicadas em dez países, entre eles EUA, Alemanha e Inglaterra, além da União Europeia; procurada, entidade que reúne big techs diz que 'buscará entender a proposta'

BRASÍLIA - O Ministério da Fazenda apresenta nesta quinta-feira, 10, uma proposta de regulação para as "big techs" (as gigantes globais da tecnologia) no Brasil, com o objetivo de evitar práticas predatórias de grandes plataformas digitais ao limitar ou encarecer o acesso de consumidores a produtos e empresas.

A proposta se baseia em regras para a atuação dessas plataformas já aplicadas em dez países, notadamente EUA, Alemanha, Inglaterra e Austrália, além da União Europeia.

Procurada, a Brasscom, entidade que reúne as big techs no Brasil, afirma que "buscará entender os detalhes da proposta, em conjunto com todas as suas empresas associadas, e não se manifestará nesse momento".

Atualmente, não há uma regulação para a conduta das big techs no Brasil Foto: Andreas Prott - stock.adobe.com Hoje, não há uma regulação para a conduta dessas empresas no Brasil e, durante consulta pública realizada no primeiro semestre deste ano, o governo colheu reclamações de empresas quanto à cobrança de taxas e de limitação de acesso de consumidores por big techs como Google, Apple, Amazon e Meta (dona do Instagram e do WhatsApp).

Amazon e Meta (dona do Instagram e do WhatsApp).

Regulação torna Cade 'xerife' de big techs Pela proposta, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) passa a ser o regulador da atuação dessas empresas, que deverão abolir certas práticas, como dar preferência à aparição de produtos vendidos por sua própria plataforma ao consumidor ou fazer exigências em cláusulas de exclusividade.

Embora as regras devam alcançar as redes sociais, como a Meta, a equipe econômica quer restringir o debate apenas à regulação concorrencial, evitando discussões como o cerceamento à liberdade de expressão que bloqueou o avanço de projetos como o PL das Fake News, de moderação de conteúdo e de **direitos** autorais no Congresso.

A proposta da Fazenda é que as empresas a serem alvo das regras sejam definidas previamente, de acordo com critérios como faturamento e sua relevância em múltiplos mercados, além da inegável dominância demonstrada em número de usuários. Esses critérios deverão ser descritos em projeto de lei, que o governo avalia qual caminho legislativo tomar: ou propor um novo texto ou aproveitar um que já esteja em tramitação e fazer uma contribuição.

A expectativa é de que apenas big techs sejam objeto dessa avaliação prévia de conduta, a exemplo das sete grandes que estão sob lupa na legislação aprovada na Europa em 2022: Google, Meta, Apple, Amazon, Booking, ByteDance (TikTok) e Microsoft. Elas foram denominadas "gatekeepers" na legislação europeia, ou seja, funcionam como porta de entrada para empresas e consumidores ao mercado e, por isso, passaram a ser reguladas.

O Brasil, no entanto, deverá adotar uma regulação diferente da europeia. Na equipe econômica, fala-se

Continuação: Governo quer regular big techs como Google, Meta e Apple para evitar práticas contra a concorrência

em um "modelo intermediário", que traçará regras de conduta prévias para as empresas, mas adaptadas ao negócio de cada uma delas e em atenção a problemas específicos identificados pelo Cade. A complexidade da legislação europeia foi apontada como um excesso de burocracia e empecilho à inovação, o que o governo brasileiro diz querer evitar.

Além de regras fixadas em lei, a proposta é atualizar as regras que monitoram condutas anticoncorrenciais já existentes no Cade, por meio de portarias do Poder Executivo. Neste caso, seria possível exigir informações da atuação das empresas no âmbito digital, em caso de fusões e aquisições, e atualizar esses parâmetros para que focalizassem apenas grandes empresas com dominância inegável no meio digital.

Nesta quinta-feira, 10, a Fazenda apresenta um relatório com a experiência de outros países na regulação das big techs, além de um compilado de queixas e contribuições (foram 301) reunidas entre janeiro e maio deste ano. Essas informações fundamentam a proposta de regulação a ser impulsionada pelo governo brasileiro.

Queixas se avolumamEntidades que representam empresas de cartões de crédito e fintechs (startups do setor financeiro) enviaram reclamações sobre a taxa de 30% cobrada por vendas em aplicativos e de jogos online e no pagamento por aproximação feitas pela Apple.

A dona do Tinder, aplicativo de namoro, se queixou de exigências da Apple que resultam na "pior experiência do usuário, menos segurança, preços mais elevados, coleta desnecessária de dados dos clientes,

menor escolha do consumidor e menor inovação".

A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e TV (Abert) fez referência ao acúmulo de dados que colocam plataformas digitais em vantagem em relação a concorrentes e a "critérios obscuros" na distribuição de conteúdo jornalístico na **internet**, sem justa remuneração aos veículos de comunicação.

O Centro de Jornalismo e Liberdade do Open Market Institute, entidade sem fins lucrativos americana, elencou ações na Justiça americana que dão conta de um monopólio do Google em buscas na **internet**, na publicidade digital e em vendas digitais feitas na Amazon.

Eduardo Lopes, presidente da Zetta, entidade que reúne fintechs como Nubank, Mercado Pago e PicPay, afirma que o tema é importante e entrou no radar de empresas de diferentes setores porque essas plataformas se tornaram parte da vida das pessoas. Ele defende, no entanto, que a regulação não freie a inovação.

"Somos pró-inovação e novas tecnologias, o problema todo está em práticas abusivas de empresas que abusam de suas posições dominantes. É para isso que temos de olhar", afirma ele. "O problema é quando há uma centralização excessiva que inibe a capacidade de outros inovarem porque se cria travas artificiais".

ComentáriosOs comentários são exclusivos para assinantes do Estadão.

O registro de nomes como marca: Uma análise do caso Vidal v Elster



Como conciliar um direito personalíssimo com um direito de propriedade intelectual?

O registro de nomes como marca: Uma análise do caso Vidal v Elster Carolina Caetano e Arthur Ferreira Como conciliar um direito personalíssimo com um direito de propriedade intelectual? quinta-feira, 10 de outubro de 2024 Atualizado em 9 de outubro de 2024 11:48 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

Em junho deste ano, a Suprema Corte dos Estados Unidos, no caso Vidal v. Elster, 602 U.S. 286, decidiu que a marca "Trump too small" para camisas não poderia ser registrada. Isso porque existe um dispositivo na lei de marcas americana que proíbe o registro de marcas que usem o nome de uma pessoa sem o consentimento desta.

Em 2018, o advogado e ativista americano Steve Elster pediu o registro da marca "Trump too small", que pode ser traduzido como "Trump pequeno demais". A frase faz referência a um momento durante a corrida presidencial de 2016, quando o então candidato Marco Rubio fez uma brincadeira sobre o tamanho das mãos de Donald Trump, afirmando: "Vocês sa-

abpi.empauta.com

abem o que dizem sobre homens com mãos pequenas". O slogan seria usado na confecção de camisetas como propaganda contra Donald Trump, então candidato à presidência dos EUA.

O USPTO - Escritório de **Patentes** e **Marcas** dos Estados Unidos rejeitou o pedido com base no Lanham Act, a lei de marcas americana, seção 1052(c), também conhecida como "Cláusula de Nomes", que proíbe o registro de uma marca que identifique um indivíduo vivo sem o consentimento deste¹. No caso em tela, o USPTO entendeu que a marca fazia clara referência a Donald Trump e o titular não poderia obter o registro sem sua autorização.

Elster interpôs recurso contra o indeferimento, alegando que a "Cláusula de Nomes" violaria o direito à liberdade de expressão, garantido pela Primeira Emenda à Constituição dos EUA. No entanto, o USPTO manteve a decisão de não permitir o registro.

Inconformado com as decisões administrativas, Steve Elster levou o caso ao Judiciário. O Tribunal Recursal Federal reverteu a decisão administrativa, reconhecendo ter havido violação à liberdade de expressão². Um recurso do USPTO levou o caso à Suprema Corte, que, por sua vez, reverteu a decisão do Tribunal Recursal Federal. A Suprema Corte concluiu que o dispositivo em questão não discrimina nenhum ponto de vista específico e está fundamentado em uma longa tradição do direito americano, que até então coexistiu pacificamente com a primeira emenda³. Dessa forma, a "Cláusula de Nomes" foi considerada constitucional, e, portanto, a marca "Trump too small" não poderia ser registrada sem o consentimento de Donald Trump.

No Brasil, de forma semelhante ao Lanham Act, a lei de propriedade industrial (lei 9.279/96) estabelece no art. 124, inciso XV, a proibição de registro de nomes como marca, salvo se com consentimento do titular.

Continuação: O registro de nomes como marca: Uma análise do caso Vidal v Elster

Em outras palavras, para registrar uma marca que contenha o nome de uma pessoa, é necessário deter e apresentar autorização expressa do titular do direito. Dessa forma, o direito brasileiro, de maneira semelhante ao americano, busca conciliar o direito de registro de uma marca com o direito ao nome civil, que é considerado um **direito** da personalidade. Ambas as leis reconhecem que o uso de um nome como marca deve respeitar a integridade de seu titular, enquanto o equilibra com a proteção de marcas legítimas.

Além disso, de acordo com o Manual de **Marcas** do **INPI** - Instituto Nacional da Propriedade Industrial⁴, mesmo que o nome que se busca registrar seja o do próprio titular do pedido, se coincidir com o nome de uma personalidade notória, será necessário obter o consentimento dessa última. Essa regra visa evitar que o nome de figuras públicas seja registrado como marca com o objetivo de obter benefícios da fama de terceiros sem autorização, situação que prejudicaria tanto o detentor do nome quanto os consumidores, que poderiam ser enganados quanto à origem dos produtos ou serviços.

No Brasil, temos um caso famoso envolvendo o art. 124, inciso XV. Em 2012, o medalhista olímpico Cesar Cielo pediu a nulidade da marca "CIELO", alegando que a empresa de pagamentos titular do registro não podia usar seu nome como marca e que tentava fazê-lo para aproveitar-se da fama do nadador, que estava no auge de sua carreira. Do outro lado, a empresa que se chamava Visanet, alegou haver adotado o nome em 2009, por causa de seu significado de "céu" nas línguas espanhola e italiana, e que a coincidência com o nome do atleta não havia sido proposital.

O caso foi submetido ao Judiciário⁵ que, em primeira instância, foi decidido pela juíza Márcia Maria Nunes de Barros a anulação da marca, determinando que a empresa se abstinhasse de utilizar o nome "Cielo".

Inconformada, a titular recorreu, e a 1ª turma es-

pecializada daquele tribunal concluiu que o registro da marca seria válido. Dentre as razões, foi apontado que embora "Cielo" seja um patronímico notório, trata-se também de uma palavra dicionarizada com um significado específico em espanhol e italiano. Por ser um substantivo comum nesses idiomas, o registro poderia ser concedido sem a autorização do atleta, pois, no contexto da marca, não haveria associação direta ao patronímico, mas sim ao seu significado de "céu".

Embora o caso americano e o caso brasileiro tenham chegado a conclusões diferentes, ambos abordaram a necessidade de conciliar o direito ao nome com o direito de registro de marca composta por nomes civis, sendo permitido o registro desde que não sejam prejudicados os interesses de terceiros. Essa conciliação também ressalta a importância do registro de marca, por aqueles que se apresentam no mercado utilizando como marca, seu nome civil. Mas afinal, por que efetuar o registro de marcas nessas situações?

Utilizar o próprio nome como marca para identificar produtos ou serviços reforça o compromisso do titular com a qualidade e a reputação de seu trabalho, uma vez que sua identidade pessoal passa a estar diretamente associada ao que é oferecido ao mercado. Essa associação fortalece a confiança dos consumidores e destaca a responsabilidade do titular em manter o alto padrão que seu nome representa. Essa prática é especialmente comum e recomendada para titulares cujo nome possui ou pode vir a adquirir elevado valor de mercado, tais como artistas, estilistas, atletas, influenciadores e empresários.

Ao registrar sua marca, o titular assegura exclusividade no uso do nome em todo o território nacional para os produtos ou serviços especificados, além de poder impedir que terceiros não autorizados utilizem seu nome de forma indevida, buscando tirar proveito de sua boa reputação e, eventualmente, confundir os consumidores. Além disso, uma marca registrada pode se tornar um ativo de grande valor à medida que conquista o reconhecimento e a confiança do público, podendo, inclusive, ser licenciada,

Continuação: O registro de nomes como marca: Uma análise do caso Vidal v Elster

vendida ou utilizada como garantia em operações financeiras, gerando receita ao seu titular.

No entanto, alguns cuidados especiais são necessários durante o procedimento. O titular do nome deve fornecer uma autorização por escrito específica para o registro da marca, caso o pedido não seja feito em seu próprio nome. É importante destacar que, para marcas que contenham nomes, também se aplica a regra do first-to-file (primeiro a depositar). Isso significa que, se alguém solicitar o registro de um nome como marca para determinados produtos ou serviços, outras pessoas com o mesmo nome poderão ser impedidas de obter o registro para os mesmos produtos ou serviços com base na existência da marca anterior.

O registro como marca protege o nome contra usos indevidos e contribui para a consolidação da identidade e credibilidade do titular no mercado. É um investimento importante para garantir a proteção e o crescimento do negócio.

1 O dispositivo prevê (tradução nossa):

Nenhuma marca pela qual os produtos do requerente possam ser distinguidos dos produtos de outros será recusada no registro principal devido à sua natureza, a menos que:

[...]

(c) Consiste em ou compreende um nome, imagem ou assinatura que identifique um indivíduo vivo em particular, exceto com seu consentimento por escrito, ou o nome, assinatura ou imagem de um Presidente dos Estados Unidos falecido durante a vida

de sua viúva, se houver, exceto com o consentimento por escrito da viúva.

2 A decisão do Tribunal Recursal pode ser acessada aqui (em inglês): https://cafc.uscourts.gov/opinions-orders/20-2205.OPINION.2-24-2022_1913245.pdf.

3 A decisão da Suprema Corte pode ser acessada aqui (em inglês): https://www.supremecourt.gov/opinions/22-704_4246.pdf

4 Manual de **Marcas**, 05 Exame substantivo. Disponível em: . Acesso em 12 set 2019.

5 Ação Ordinária Cível nº 0031360-61.2012.4.02.510 1, na 13ª Vara do Tribunal Federal da 2ª Região.

Carolina Caetano Coordenadora da equipe de marcas do Licks Attorneys. Com mais de 10 anos de experiência na área de Propriedade Intelectual, concentra sua expertise em questões de processamento de marcas envolvendo grandes portfólios de empresas nacionais e internacionais nos mais diversos setores. Sua atuação envolve ainda contratos de **transferência** de tecnologia e licenciamento, **direitos** autorais, trade-dress, **indicação** geográfica, questões de direito da moda, além de nomes de domínio no Brasil para empresas. É integrante do Comitê de **Marcas** Notoriamente Conhecidas da Associação Internacional de **Marcas** Registradas (INTA). Licks Advogados Arthur Ferreira Advogado - Licks Attorneys Licks Advogados

MIGALHAS nº 5.955

AMANHECIDAS



Quinta-Feira, 10 de outubro de 2024 - Migalhas nº 5.955.

Fechamento às 09h52.

"O Supremo Tribunal Federal não precisa de lições."

Rui Barbosa

STF na mira

CCJ da Câmara aprovou a PEC 28/24, que permite ao Congresso suspender decisões do STF por até dois anos, caso considere que a Corte ultrapassou seu papel constitucional. ()

STF na mira - II

Outra proposta aprovada pela CCJ da Câmara foi a PEC 8/21, que limita as decisões monocráticas no STF e outros Tribunais Superiores. ()

PEC do STF

Após a aprovação da PEC 8/21 pelo Senado, no fim do ano passado, ministro Barroso afirmou que as mudanças legislativas sugeridas pelo Congresso não são necessárias e não fortalecem a institucionalidade do país. Na ocasião, em entrevista à TV Migalhas, S. Exa. destacou que a Corte já havia resolvido internamente as questões abordadas pela PEC.

PEC do STF - II

Entenda o que diz a PEC do STF (8/21) e o Regimento Interno da Corte. e veja o cotejo entre um e abpi.empauta.com

outro.

Impeachment

Além das PECs mencionadas acima, a CCJ também aprovou um PL que possibilita o impeachment de ministros do STF por usurpar competências do Congresso. ()

Feminicídio

Sancionada a lei 14.994/24, que aumenta a pena mínima de feminicídio para 20 anos, podendo chegar a 40 anos. ()

Desistência

Firjan requer desistência do pedido de habilitação como amicus curiae em ADIn no STF que discute oferta pública de aquisição de ações em venda de controle de S.A. ()

"O Brasil que dá certo"

Ministro Barroso, no início da sessão plenária de ontem, afirmou que as críticas às urnas eletrônicas perderam credibilidade e relevância após as eleições municipais de 2024. Afirmou que o sistema eleitoral brasileiro é exemplo mundial. Ministra Cármen Lúcia, atual presidente do TSE, concordou, dizendo: "É o Brasil que dá certo". ()

Reconhecimento de pessoas

Coordenado pelo ministro Rogerio Schietti Cruz, o STJ está realizando o "Seminário Internacional Prova e Justiça Criminal: Novos Horizontes para o Reconhecimento de Pessoas", focado no aprimoramento da investigação criminal e na superação de preconceitos no reconhecimento de suspeitos. O evento, promovido em parceria com o CNJ e o ministério da Justiça, teve início ontem, com

a presença de autoridades como os ministros Herman Benjamin e Luís Roberto Barroso, além de Dora Cavalcanti, do Innocence Project Brasil. A abertura contou com a interpretação do Hino Nacional pela cantora Daniela Mercury e com a assinatura de um acordo de cooperação entre o CNJ e o Innocence Project. ()

TAC com entidades esportivas

Ontem, STF voltou a analisar a legitimidade do MP para celebrar TAC com entidades esportivas, como a CBF. Relator, ministro Gilmar Mendes manifestou-se favorável à atuação do MP nesses casos. No contexto específico, o ministro havia concedido liminar que garantiu o retorno de Ednaldo Rodrigues à presidência da CBF, após o TJ/RJ tê-lo afastado com base na anulação de TAC firmado entre a entidade e o parquet. Pedido de vista do ministro Flávio Dino suspendeu o julgamento. ()

Autonomia ferida

Gilmar Mendes também criticou a atuação do TJ/RJ na anulação do TAC firmado entre MP/RJ e a CFB, que resultou na destituição de Ednaldo Rodrigues da presidência da entidade. O ministro considerou que a decisão afrontou a autonomia da confederação. ()

Agastamento

Durante o julgamento acima, o ministro André Mendonça fez um aparte ao ministro Gilmar. O relator, inusitadamente, disparou uma farpa contra o colega, que redarguiu perguntando se a CBF resistiria a uma investigação. ()

"Que show da Xuxa é esse?"

Ainda quanto ao caso da CBF, há uma peculiaridade. Trata-se de um caso objetivo, com repercussão, sobretudo, num processo subjetivo. Tanto é assim que dois ministros se deram por impedidos por conta do processo subjetivo.

"Dr., eu não me engano"

No rumoroso caso da CBF, um momento de descontração. Ministro Gilmar Mendes, que é santista, provocou corintianos ao "alfinetar" a falta de títulos do Corinthians. Segundo o decano, se corintianos quiserem ver títulos, deverão se voluntariar como mesários nas eleições, onde irão ver títulos [de eleitor]. Ministro Alexandre de Moraes, notório torcedor do timão ("torcedor" não, porque corintiano não torce para time, ele nasce corintiano; é algo inerente), rebateu que, vindo do ministro Gilmar, cujo time do coração amarga a temporada na segunda divisão do Campeonato Brasileiro, a notícia deveria ser "fake news". Resta saber se, por conta disso, o ministro Gilmar será incluído no famigerado inquérito das "fake news"... ()

Timão

Por falar no campeão dos campeões, foram bloqueados R\$ 28 milhões das contas do Timão para garantir o pagamento de dívida com empresário, referente às renovações contratuais dos atletas Cássio e Fagner. ()

De mulher para mulheres

Voltando ao julgamento do STF (TAC com entidades esportivas), ministra Cármen Lúcia elogiou atletas brasileiras, provenientes do interior do país, que conquistaram medalhas nas Olimpíadas de 2024. A ministra destacou o esforço das esportistas, ressaltando o papel transformador do esporte e que o Brasil não é só "Ipanema, Leblon e Avenida Paulista", mas, também é "Pauini/AM e Ananindeua/PA". ()

Notícias do meu Brasil

Ministra Cármen Lúcia, natural de pertinho de Montes Claros/MG, é representante, também, do interior brasileiro. Em sua fala, ecoou palavras já proferidas em canção, de 1981, dos compositores - também mi-

neiros - Fernando Brant, da pequeníssima Caldas, e Milton Nascimento, nascido no Rio de Janeiro, mas criado em Três Pontas/MG: "A novidade é que o Brasil não é só litoral! É muito mais, é muito mais que qualquer zona sul. Tem gente boa espalhada por esse Brasil, que vai fazer desse lugar um bom país!".

Sustentação oral

Terminando o longo noticiário sobre o caso da CBF, é preciso dizer que outro mineiro brilhou ontem na tribuna. Ah, como é bonito ver Aristides Junqueira sustentando.

Fragilidade do sistema

2ª turma do STF decidiu encerrar a ação penal contra um réu que estava preso há 13 anos, após ter sido identificado como autor de um roubo com base exclusivamente em reconhecimento fotográfico. ()

Condenação sem pedido

OAB ajuizou ação no STF questionando a constitucionalidade do art. 385 do CPP, que permite a juízes condenarem réus mesmo quando o MP se manifesta pela absolvição. A entidade alega que a norma contraria o sistema acusatório previsto na CF, que reserva ao MP o papel de acusação. ()

Soberania do Júri

Desembargador do TJ/SP, Guilherme de Souza Nucci traz uma análise prática do cenário de erro e clemência em decorrência do julgamento do STF. ()

"Faraó dos bitcoins"

É do juízo falimentar a competência para a destinação de bens da massa falida da empresa G.A.S ligada ao empresário conhecido como "Faraó dos Bitcoins" - assim decidiu ontem a 2ª seção do STJ. Os bens foram apreendidos na operação Kryptos, que investiga crime de pirâmide financeira. ()

Terreno - Fraude

2ª seção do STJ rejeitou embargos e manteve decisão que reconheceu fraude na transferência de um terreno localizado em Brasília, onde hoje funciona o Shopping Iguatemi, o qual foi arrematado em leilão para garantir indenização a vítimas do Palace II. ()

Migalhas, as falhas de Migalhas

Na edição de ontem, informamos erroneamente que ministra Nancy Andrighi havia votado pela redução da multa de R\$ 20 milhões para R\$ 10 milhões no caso de vizinhos que não cumpriram ordem judicial de poda de árvores. Na realidade, o TJ/RJ já havia reduzido o valor para R\$ 10 milhões, e a ministra votou para mantê-lo. ()

Corte de energia

STJ decidiu que as concessionárias devem seguir as normas da Aneel para notificar os consumidores sobre cortes programados de energia, exigindo avisos por escrito ou destacados na fatura. ()

Base territorial do sindicato

1ª seção STJ decidiu que a eficácia das ações coletivas de sindicatos estaduais se limita aos membros da categoria dentro da base territorial da entidade, sem extensão automática para aqueles fora da área de representação. ()

Benefício revisado

1ª seção do STJ discute a data de início para os efeitos financeiros de benefícios previdenciários revisados judicialmente, quando as provas não foram analisadas administrativamente pelo INSS. ()

Sem benesses

CNJ suspendeu gratificações, benefícios e auxílios que não compõem os salários de magistrados afas-

tados cautelarmente em processos administrativos disciplinares. ()

Centralização de dados

CNJ anulou decisão da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins que exigia que os cartórios enviassem dados pessoais dos solicitantes para centralização e controle. ()

Perfis fakes

Justiça determinou que as plataformas Instagram e TikTok removam perfis falsos que utilizavam indevidamente a imagem de uma criança vítima do acidente aéreo da Voepass, com o intuito de arrecadar dinheiro de forma fraudulenta. ()

Produtos falsificados

Justiça determinou que a empresa Vert seja indenizada por uso não autorizado de sua marca em produtos comercializados por terceiros. ()

Marca

TRF-2 anulou decisão do **INPI** que havia indeferido o registro da marca "Youw" por suposto conflito com a marca "Yoo". Tribunal concluiu que as diferenças gráficas e nominativas entre as marcas eram suficientes para evitar confusão entre os consumidores. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas.

Colunas

CPC na prática

André Pagani de Souza discute a decisão do STJ que estabelece que a impenhorabilidade de até 40 salários-mínimos depositados em poupança deve ser

alegada pelo devedor, não sendo matéria de ordem pública. ()

ABC do CDC

Desembargador aposentado Rizzato Nunes fala da continuidade dos serviços públicos segundo o CDC, destacando os aspectos de urgência e a lei de greve. ()

Processo Disciplinar no Sistema OAB e atualidades jurídicas

"Sigilo do processo disciplinar da OAB e a divulgação do nome do advogado nas publicações", por Antonio Alberto do Vale Cerqueira. ()

Direito e Sexualidade

Leandro Reinaldo da Cunha explora a complexa relação entre sexualidade e direitos sucessórios, destacando lacunas jurídicas que podem gerar injustiças. ()

Migalhas Marítimas

Verônica Holzmeister e Teresa Roedel exploram a relevância do Direito Marítimo e do contrato de afretamento, focando em cláusulas de "off-hire" e jurisprudência relacionada à pandemia. ()

Migalhas de peso

- "Reforma tributária: Impactos e benefícios para o agronegócio", por Haroldo Bertoni (FAS Advogados, in cooperation with CMS). ()

- "A instrução normativa PRES/INSS 158 e o fim das ações com alegação de dívida infinita", por Luiz Eduardo Costa (Queiroz Cavalcanti Advocacia). ()

- "Reforma tributária: Novo Plano Real?", por Edison Carlos Fernandes (Fernandes, Figueiredo, Françoso e Petros Advogados). ()

- "Governança de dados no setor imobiliário: Como integrar privacidade, tecnologia e parcerias", por Raphael Dutra (PDK Advogados). ()

- "O registro de nomes como marca: Uma análise do caso Vidal v Elster", por Carolina Caetano e Arthur Ferreira (Licks Attorneys). ()

- "Síndrome de Sjögren: Conheça seus direitos no INSS", por André Beschizza (André Beschizza Advogados). ()

- "A figura do whistleblower para a prevenção de ilícitos corporativos", por Sérgio Luiz Beggiano Junior (Rücker Curi Advocacia e Consultoria Jurídica). ()

- "Regulamentação das apostas online: Proteção ao consumidor e combate a crimes financeiros", por Leonardo Werlang (PG Advogados). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Baú migalheiro

Há 121 anos, em 10 de outubro de 1903, foi fundada em Manchester, Reino Unido, a União Social e Política das Mulheres (WSPU), liderada por Emmeline Pankhurst e suas filhas. A WSPU tornou-se uma das mais influentes organizações no movimento sufragista britânico, conhecida por sua tática militante e pelo lema "Atos, não palavras". A organização lutou pela emancipação das mulheres, organizando protestos e greves de fome para chamar a atenção para a causa do sufrágio feminino. (Compartilhe)

Sorteio da obra

A obra "Alienação Fiduciária de Bem Imóvel 2ª edição" (Editora Mizuno 261p.), escrita por Mauro Antônio Rocha (ADNOTARE - Academia Nacional de Direito Notarial e Registral) e doada por ele aos nossos leitores, explora os detalhes da lei 14.711/23 e sua

aplicação no setor imobiliário. Três migalheiros serão sorteados com a obra. Participe do sorteio. ()

Novidades

Manter diálogo com os países vizinhos e pensar soluções para problemas comuns é uma das propostas do livro "Direito Empresarial na América Latina", lançado pela Comissão de Direito Empresarial do IAB em conjunto com a FGV Direito Rio. () BMA Advogados divulgou "Informativo Proteção de Dados e Cybersecurity" sobre "Relatório da FTC aponta vigilância de usuários, recurso do Google sobre quebra de sigilo e mais notícias". ()

Migalhíssimas

Hoje, Joaquim Muniz, do escritório Trench Rossi Watanabe, participa do evento "Desenvolvimento e Justiça Multiportas: um diálogo contemporâneo". () Alexandre Motta, do Grupo Inrise, ministra hoje, às 19h, a palestra "Marketing Jurídico - Como iniciar novos negócios na advocacia", na OAB Americana. () Vinicius Marques, CEO da EasyJur Tecnologia e Sistemas, palestra hoje, às 16h, no "Legal Management Conference", abordando estratégias de contratação e soluções que alavancam a eficiência operacional do escritório. () Amanhã, Lais de Figueirêdo Lopes, do escritório Szazi, Bechara, Storto, Reicher e Figueirêdo Lopes Advogados, participa do "LabPerPlan Experience - Laboratório Permanente de Planejamento", na OAB/SP. Lais fará palestra sobre "Endowments, filantropia e planejamento patrimonial". Amanhã, às 11h, Ana Tereza Basilio, de Basilio Advogados e vice-presidente da OAB/RJ, vai proferir a palestra "Processo Administrativo Sancionador nas Agências Reguladoras: Teoria, Prática e Controle dos Atos Administrativos na Via Judicial" durante a abertura do "Treinamento Permanente em Direito Público", pelo canal YouTube mentoriaoabrj. () Pedro Marcos Nunes Barbosa, de Denis Borges Barbosa Advogados e professor do Instituto de Direito da PUC-Rio, palestrará sobre "Concorrência Desleal e Novos Desafios" durante o even-

to do "Max Planck - Smart IP America Latina - Concorrência Desleal". Amanhã, às 17h30, na PUC-Rio. Dia 18/10, às 10h, o IASP realiza o evento "Technology Methods for Dispute Resolution and related works by the United Nations Commission", com participação da Marike Paulsson, Hector Flores e moderação de Eleonora Coelho, de Eleonora Coelho Advogados. () Dia 5/11, das 12h30 às 17h50, a Academia Paulista de Letras, que tem como presidente Antonio Penteado Mendonça (Penteado Mendonça e Char Advocacia), em parceria com a Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg) e a Sindseg SP, promove o evento "Está chegando o verão: Mudanças climáticas, urbanização e vulnerabilidades - Impactos no curto prazo". () "Inteligência Artificial (IA): Aliada ou Adversária do Jovem Advogado?" é o tema do "XVI Concurso Nacional de Monografia Orlando Di Giacomo Filho", realizado por iniciativa do Comitê de Ensino Jurídico e Relações com faculdades do CESA, coordenado pelos advogados Décio Policastro (Araújo e Policastro Advogados), Eduardo Migliora Zobaran (Mundie e Advogados) e Giuliana Bonanno Schunck (Trench Rossi Watanabe). O concurso é dirigido a estudantes de Direito de faculdades reconhecidas pelo MEC que estejam cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre da graduação. Serão aceitas inscrições entre 14/10/24 e 14/4/25. Confira o regulamento, . Daniel Gustavo Magnane Sanfins, do escritório Duarte Garcia, Serra Netto e Terra - Sociedade de Advogados, foi reconhecido na área de Contencioso pela edição 2025 do "Latin American Corporate Counsel Association LACCA Approved". O guia lista os melhores profissionais do setor privado da América Latina, escolhidos pelos principais consultores jurídicos corporativos da região. ()

Seminário

Hoje, IAB realiza o webinar "IV Seminário Internacional Da Comissão De Direito Da Integração". O evento será transmitido ao vivo no canal do YouTube. ()

Arbitragem

Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá realiza nos dias 14 e 15/10 o "XI Congresso de Arbitragem" integrado à "17ª Conferência Bienal do IFCAI". ()

Mediação empresarial

No dia 16/10, a partir das 14h, a AASP, em parceria com o Grupo de Estudos de Mediação Empresarial Privada do CBar, promove o "8º Congresso Internacional de Mediação Empresarial". ()

Direito administrativo

FGV Direito SP está com inscrições abertas para a pós-graduação em "Direito Administrativo". O curso oferece formação teórica e prática, capacitando a compreensão da relação entre o Estado e os cidadãos. ()

Recrutamento

Radar - Gestão para Advogados seleciona todos os tipos de colaboradores para escritório ou departamento jurídico, com processo de seleção criterioso, recrutamento de colaboradores adequados para a função, de acordo com a cultura organizacional de cada companhia. A Radar conta com uma taxa de 95% de assertividade e pacotes com até quatro meses de garantia na reposição independentemente do motivo do desligamento. Entre em contato por telefone. ()

Doações e Direito

Direito na Prática está com inscrições abertas para o curso "Doações no Direito de Família e Sucessões". ()

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

GO/São Domingos

MG/Canápolis

PA/Benevides

SP/Engenheiro Coelho

SP/Florínea

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"Battling for Pennsylvania, Which Could Tip Election"

The Washington Post - EUA

"In the dark of night, Milton barrels in"

Le Monde - França

"Assemblée : le cordon sanitaire autour du RN abîmé"

Corriere della Sera - Itália

"Casa e tasse, sale la tensione"

Le Figaro - França

"Budget 2025 : l'épreuve du feu pour Michel Barnier"

Clarín - Argentina

"Milei impuso el veto con el apoyo de Macri y 4 radicales"

El País - Espanha

"Sánchez sale a la ofensiva frente a la ola antiinmigración"

Público - Portugal

"Governo já criou mais grupos de trabalho do que Costa em dois anos"

Die Welt - Alemanha

"Rufe nach Einreiseperrre für Greta Thunberg"

The Guardian - Inglaterra

"PM's vow to end austerity 'needs £25bn of tax rises'"

O Estado de São Paulo - São Paulo

"Propostas que sustentam decisões e limitam poder do STF avançam"

Folha de São Paulo - São Paulo

"Governo Lula estuda criar imposto mínimo sobre a renda de milionários"

O Globo - Rio de Janeiro

"CCJ da Câmara aprova pacote anti-STF que limita decisões de ministros da Corte"

O Estado de Minas- Minas Gerais

"Fim da estiagem traz alerta de tempestade"

Continuação: MIGALHAS nº 5.955

Correio Braziliense - Brasília

"Deputados retomam ofensiva contra o STF"

Zero Hora - Porto Alegre

"Piratini anuncia pacote de quase R\$ 600 milhões ao setor produtivo"

O Povo - Ceará

"Sites ilegais de apostas permanecem no ar só até hoje"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"Brasileiros na Flórida se preparam para o pior com furacão"

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

3, 5

Direitos Autorais | Direito da Personalidade

5

Marcas

5

Denominação de Origem

5

Inovação

5

Marco regulatório | INPI

5, 8

Patentes

5